



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### EMENDA AO SUBSTITUTIVO APRESENTADO ao PL 6673/06

*Dispõe sobre a importação, exportação, processamento, transporte, armazenagem, liquefação, regaseificação, distribuição e comercialização de gás natural.*

### EMENDA MODIFICATIVA

***Dá-se nova redação ao parágrafo único do artigo 35 do Substitutivo:***

*“Parágrafo único. A cessão de capacidade pelo Carregador dependerá de previsão no contrato celebrado entre o Carregador e o Transportador.”*

### JUSTIFICATIVA

A emenda visa a atribuir ao transportador a guarda de seus direitos, uma vez que não faz sentido a tutela da Agência Reguladora Setorial em contratos bilaterais entre agentes com condições equilibradas de negociação.

Sala das Comissões, 09 de Julho de 2007.

**Deputado EDMILSON VALENTIM**

**PCdoB/RJ**